ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.013

de 02 de agosto de 2004

VALDIR ALBINO MALLMANN, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 1440/82;

DECRETA,

Art. 1º. A pedido de AUTO REFORMA LTDA, fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado PARTE LESTE DO LOTE URBANO Nº 20 (vinte), com a área de 950,00m², e LOTE URBANO Nº 21 (vinte e um), com a área de 897,00m²; ambos da Rua Aurora (atual Rua Waldemar Ernesto Glufke, conforme Lei nº 2.988, de 27-05-2003), desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área total de 1.847,00m² (um mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), sobre o qual se encontram construídos: uma casa de alvenaria e um prédio de construção mista (alvenaria e madeira), esse último medindo 11,00 x 45,00 metros; imóvel objeto do registro nº 9.390, fls.107, do livro nº 3-F, do Registro de Imóveis desta Comarca, de 01-06-1967.

Art. 2º. O parcelamento referido no artigo anterior constituirá os terrenos assim definidos:

I) **LOTE URBANO Nº 516 (quinhentos e dezesseis),** da QUADRA Nº 22 (vinte e dois), com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **1.419,70m²** (um mil, quatrocentos e dezenove metros e setenta decímetros quadrados); distante 29,00 metros da esquina da Rua Waldemar Ernesto Glufke com a Avenida Lajú; inclusive um prédio de construção mista (alvenaria e madeira), medindo 11,00 x 45,00 metros; confrontando o terreno: ao NORTE: em 17,50 metros, com a Rua Waldemar Ernesto Glufke, onde faz frente; e, em 19,80 metros, com o lote nº 527, da mesma quadra, com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke; ao SUL, em 43,80 metros: com parte do lote nº 408 (em 39,00 m), com frente para a Avenida Lajú; e com parte do lote nº 280 (em 4,80 m), com frente para a Rua Palmeiras; ambos da mesma quadra; ao LESTE: em 26,25 metros, com o lote nº 527; e, em 24,90 metros, com o lote nº 529; ambos da mesma quadra, com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke; e, ao OESTE, em 50,00 metros: com o lote nº 497 (em 33,00 m) e com o lote nº 431 (em 17,00 m); ambos da mesma quadra.

II) **LOTE URBANO Nº 527 (quinhentos e vinte e sete),** da QUADRA Nº 22 (vinte e dois), com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de **427,30m²** (quatrocentos e vinte e sete metros e trinta decímetros quadrados); distante 46,50 metros da esquina da Rua Waldemar Ernesto Glufke com a Avenida Lajú; inclusive uma casa de alvenaria; confrontando o terreno: ao NORTE, em 12,90 metros, com a Rua Waldemar Ernesto Glufke, onde faz frente; ao SUL, em 19,80 metros, com parte do lote nº 516, da mesma quadra, com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke; ao LESTE, em 26,80 metros, com o lote nº 527, da mesma quadra; e, ao OESTE, em 26,25 metros, com parte do lote nº 516, da mesma quadra, com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke.

Art. 3º. A operação é objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2238798-4 e planta firmadas pelo engenheiro civil Leandro José Krüger, CREA/SC nº 56635-5.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de agosto de 2004.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
Departamento de Viação e Obras

LAUDO DE VISTORIA

LADEMIR ANTONIO WILHELMS, Chefe do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Mondaí, no uso de suas atribuições, etc.

EFETUOU INSPEÇÃO DE VISTORIA,

no local adiante especificado, tendo verificado estarem concluídos os serviços necessários relativos aos equipamentos urbanos mencionados neste laudo, bem como a demarcação de lotes referentes a parcelamentos de solo urbano.

LOCAL DA VISTORIA: PARTE LESTE DO LOTE URBANO Nº 20 (vinte), com a área de 950,00m², e LOTE URBANO Nº 21 (vinte e um), com a área de 897,00m²; ambos da Rua Aurora (atual Rua Waldemar Ernesto Glufke, conforme Lei nº 2.988, de 27-05-2003), desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área total de 1.847,00m² (um mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados), sobre o qual se encontram construídos: uma casa de alvenaria e um prédio de construção mista (alvenaria e madeira), esse último medindo 11,00 x 45,00 metros; imóvel de propriedade de AUTO REFORMA LTDA, conforme registro nº 9.390, fls.107, do livro nº 3-F, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

OBRA AUTORIZADA: Desmembramento do imóvel citado, para constituir duas (2) parcelas, conforme definido no ato de aprovação (Decreto nº 3.013, de 02 de agosto de 2004).

EQUIPAMENTOS URBANOS: Com relação às parcelas, foi constatada a instalação, já concluída e em funcionamento, de redes de energia elétrica e rede de abastecimento de água, equipamentos esses que servem aos terrenos em questão e a outras unidades residenciais circunvizinhas. A declividade proporciona adequado escoamento de águas pluviais.

DEMARCAÇÃO: Os proprietários executaram integralmente a demarcação dos terrenos constituídos pelo parcelamento objeto do já citado decreto.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 02 de agosto de 2004.

Lademir Antonio Wilhelms
Chefe do Setor de Tributação